

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Estabelecido pela lei Federal n.º 6938, de 31/08/81, também conhecida como
Lei da Política Nacional do Meio Ambiente.

O que é?

É um procedimento administrativo realizado pelo órgão ambiental competente, que pode ser federal, estadual ou municipal, para licenciar a instalação, ampliação, modificação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.



Órgãos competentes do Licenciamento Ambiental

FEPAM

Departamento de Biodiversidade

Órgão Estadual

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

Órgão Municipal



As licenças ambientais estabelecem as condições para que a atividade ou o empreendimento cause o menor impacto possível ao meio ambiente. Por isso, qualquer alteração deve ser submetida a novo licenciamento, com a solicitação de Licença Prévia.

Tipos de licenças

LICENÇA PRÉVIA (LP)

Solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento. Aprova a viabilidade ambiental do empreendimento, não autorizando o início das obras.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

Aprova os projetos. É a licença que autoriza o início da obra/empreendimento. É concedida depois de atendidas as condições da Licença Prévia.

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Autoriza o início do funcionamento do empreendimento/obra. É concedida depois de atendidas as condições da Licença de Instalação.



Para solicitar o Licenciamento Ambiental, você precisa ter um projeto do seu empreendimento realizado por um técnico responsável (com conhecimento na área do empreendimento).

Com o projeto pronto você poderá ir até o Departamento do Meio Ambiente do município, solicitar o Licenciamento Ambiental.

Documentos exigidos para o Licenciamento Ambiental Municipal

REQUERIMENTO

Solicitando a análise do processo de licenciamento assinado pelo empreendedor, informando o número de animais, sistema de produção e endereço do empreendimento.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS

Cópia de Identidade

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou cópia da Identificação jurídica (CNPJ)

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA

Fornecido pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

FORMULÁRIO

Preenchido para o Licenciamento da atividade a ser desenvolvida.

CERTIDÃO DE REGISTROS DE IMÓVEIS

ATUALIZADA EM ATÉ 90 DIAS, da área do empreendimento, ou cópia de locação do imóvel, ao se tratar de locação ou ainda, cópia de contrato de arrendamento, se for o caso.

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO

Fornecida pela Prefeitura Municipal, assinada pelo prefeito ou autoridade designada por dispositivo legal, após requerida, junto a Prefeitura, declarando que a área do empreendimento se encontra na zona rural do município e que, na legislação municipal, não existe restrições à implantação do empreendimento.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Com a direção dos ventos predominantes
Localização do terreno (com as dimensões do mesmo), em posição centralizada no mapa.

CROQUI

A demarcação, num raio de 1000 metros.
A área construída (ou a construir) destinada à criação (incluindo estrumeiras/lagoa).

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica do processo de Licenciamento por profissional do nível superior qualificado, incluindo o manejo e deposição final dos dejetos e assessoria geral.

*Além desses documentos, há também documentações específicas para cada tipo de empreendimento definido pelo órgão competente.



SAIBA AQUI!

Seu empreendimento deve possuir o Licenciamento Ambiental?

A RESOLUÇÃO CONSEMA nº 288/2014, dispõe de uma lista com as atividades que DEVEM ser licenciada.

Atualiza e define as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul.

[CONSULTE AQUI!](#)



Por que devo licenciar minha atividade?

É através da Licença que o empreendedor inicia seu contato com o órgão ambiental e passa a conhecer suas obrigações quanto ao adequado controle ambiental de sua atividade.

O Licenciamento Ambiental tornou-se obrigatório em todo o território nacional e as atividades efetiva ou potencialmente poluidoras não podem funcionar sem o devido licenciamento.

Se a empresa já opera e não tem LP ou LI, como pode ser licenciada?

Procure o órgão licenciador e exponha a situação. Dependendo das circunstâncias, geralmente o empresário será orientado a requerer a LR. Para o licenciamento corretivo, a formalização do processo requer a apresentação conjunta de documentos, estudos e projetos previstos para as fases de LP, LI e LO. Normalmente é definido um prazo de adequação para a implantação do sistema de controle ambiental.

Para maiores informações procure o Departamento do Meio Ambiente

Endereço: Rua Tamandaré, nº 097

Tenente Portela/RS - CEP 98500-000

Telefone: (55) 3551-2552

Email: meioambiente@tenenteportela.rs.gov.br